



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em sexta-feira, 1 de fevereiro de 2013 - Nº 701 - Divulgado em 31/01/2013

Cons. Presidente

Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

Cons. Vice-Presidente

Umberto Silveira Porto

Cons. Corregedor

Fernando Rodrigues Catão

Cons. Pres. da 1ª Câmara

Arthur Paredes Cunha Lima

Cons. Pres. da 2ª Câmara

Antônio Nominando Diniz Filho

Conselheiro Ouidor

André Carlo Torres Pontes

Cons. Coord. da ECOSIL

Arnóbio Alves Viana

Procuradora Geral

Isabella Barbosa Marinho Falcão

Subproc. Geral da 1ª Câmara

Marcílio Toscano Franca Filho

Subproc. Geral da 2ª Câmara

Elvira Sâmara Pereira de Oliveira

Procuradora

Sheyla Barreto Braga de Queiroz

Diretor Executivo Geral

Severino Claudino Neto

Audítores

Antônio Cláudio Silva Santos

Antônio Gomes Vieira Filho

Renato Sérgio Santiago Melo

Oscar Mamede Santiago Melo

Marcos Antonio da Costa

Índice

1. Atos Administrativos.....	1
Ata de Registro de Preços	1
2. Atos da 1ª Câmara.....	1
Intimação para Sessão	1
Prorrogação de Prazo para Defesa	1
Extrato de Decisão.....	1
3. Atos da 2ª Câmara.....	4
Intimação para Sessão	4
Citação para Defesa por Edital	4
Prorrogação de Prazo para Defesa	4

1. Atos Administrativos

Ata de Registro de Preços

RESCISÃO	CONTRATUAL	Nº	001/2013
Ata de	Registro de	Preço	04/2012
PROCESSO	TC		04053/12
TRIBUNAL DE CONTAS DOS ESTADOS DA PARAÍBA			
LECITA Ltda. CNPJ Nº		35.423.169/0001-39.	

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, através de seu Presidente, Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, em comum acordo, usando de suas prerrogativas legais vem RESCINDIR Ata de Registro de Preço 04/12 com esta Empresa e seu representante legal, com base no Art. 79, II, da Lei 8666/93 Cláusula 12ª, da ARP, Processo em epígrafe, para aquisição de gêneros alimentícios.

Ex positis, torno sem efeito a Ata de Registro de Preço 04/12 com relação a Empresa Lecita Ltda., conforme vontade das partes.

João Pessoa, 21 de janeiro de 2013.

RESCISÃO CONTRATUAL Nº 002/2013

Ata de Registro de Preço 06/2012

PROCESSO TC 09065/12

TRIBUNAL DE CONTAS DOS ESTADOS DA PARAÍBA

LECITA Ltda. CNPJ Nº 35.423.169/0001-39.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, através de seu Presidente, Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, em comum acordo, usando de suas prerrogativas legais vem RESCINDIR Ata de Registro de Preço 06/12 com esta Empresa e seu representante legal, com base no Art. 79, II, da Lei 8666/93 Cláusula 12ª, da ARP, Processo em epígrafe, para aquisição de gêneros alimentícios.

Ex positis, torno sem efeito a Ata de Registro de Preço 06/12 com relação a Empresa Lecita Ltda., conforme vontade das partes.

João Pessoa, 21 de janeiro de 2013.

2. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2514 - 21/02/2013 - 1ª Câmara**Processo:** [07294/00](#)**Jurisdição:** Prefeitura Municipal de Conde**Subcategoria:** Contratos**Exercício:** 2000**Intimados:** TEMÍSTOCLES DE ALMEIDA RIBEIRO, Ex-Gestor(a).**Sessão:** 2514 - 21/02/2013 - 1ª Câmara**Processo:** [05351/10](#)**Jurisdição:** Instituto Cândida Vargas**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais**Exercício:** 2009**Intimados:** ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA, Gestor(a); ANA DE LOURDES VIEIRA FERNANDES, Gestor(a); IVANDIRA DAS GRAÇAS BENÍCIO CHAVES, Contador(a); CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA, Advogado(a).

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [02909/12](#)**Jurisdição:** Fundo Municipal de Saúde de Caraúbas**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais**Exercício:** 2011**Citado:** MARIA DAS GRAÇAS QUEIROZ, Gestor(a)**Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.**

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC1-TC 00097/13**Sessão:** 2511 - 24/01/2013**Processo:** [01883/07](#)**Jurisdição:** Paraíba Previdência**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2007**Interessados:** JOÃO BOSCO TEIXEIRA, Gestor(a); MARCUS ODILON RIBEIRO COUTINHO, Gestor(a); DIOGO FLÁVIO LIRA BATISTA, Gestor(a).**Decisão:** DECISÃO DA 1ª CÂMARA: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria supra caracterizado.**Ato:** Acórdão AC1-TC 00114/13**Sessão:** 2511 - 24/01/2013**Processo:** [03914/11](#)**Jurisdição:** Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa



Subcategoria: Licitações

Exercício: 2011

Interessados: ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA, Gestor(a); STANLEY MARX DONATO TENÓRIO, Advogado(a); CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA, Advogado(a); JOALISON LIMA ALVES, Advogado(a).

Decisão: 3. DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 03914/12 supra indicado e, considerando o parecer escrito da DIAFI/DECOP/DILIC e do Ministério Público junto ao Tribunal, ACORDAM, à unanimidade, os MEMBROS da 1ª. Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em: 1. Julgar REGULAR COM RESSALVAS o procedimento de dispensa de licitação nº 06/11 supra caracterizado; 2. Recomendar à Secretaria Municipal de Saúde no sentido de promover, considerando-se cada caso, o procedimento licitatório correspondente para aquisição de medicamentos, buscando, assim, a competitividade entre os licitantes e a aquisição com o melhor preço e condições para a Administração Pública. 3. Determinar o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC1-TC 00098/13

Sessão: 2511 - 24/01/2013

Processo: [05166/11](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: JOÃO BOSCO TEIXEIRA, Ex-Gestor(a); DIOGO FLÁVIO L. BATISTA, Ex-Gestor(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria supra caracterizado.

Ato: Acórdão AC1-TC 00101/13

Sessão: 2511 - 24/01/2013

Processo: [06553/11](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2009

Interessados: DIOGO FLÁVIO L. BATISTA, Gestor(a); JOÃO BOSCO TEIXEIRA, Ex-Gestor(a); MARIA NEUDA DE CARVALHO ARAÚJO, Interessado(a).

Decisão: DECISÃO DA 1ª CÂMARA: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria supra caracterizado.

Ato: Acórdão AC1-TC 00111/13

Sessão: 2511 - 24/01/2013

Processo: [07283/11](#)

Jurisdicionado: Secretaria da Infra-Estrutura do Município de J.

Pessoa

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2011

Interessados: HERMES FELINTO DE BRITO, Responsável.

Decisão: 4. DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 07283/11, e considerando o parecer escrito do DECOP/DILIC e do Ministério Público junto ao Tribunal, ACORDAM, à unanimidade, os MEMBROS da 1a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em: 1. Julgar Regular os 1º, 2º e 3º Termos Aditivos ao Contrato nº 13/2011, decorrente da Tomada de Preços nº 003/2011; 3. Determinar o arquivamento dos autos do presente Processo.

Ato: Acórdão AC1-TC 00112/13

Sessão: 2511 - 24/01/2013

Processo: [14976/11](#)

Jurisdicionado: Secretaria da Infra-Estrutura do Município de J.

Pessoa

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2011

Interessados: MARCELO ANTONIO C.CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, Responsável.

Decisão: 4. DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 14976/11, e considerando o parecer escrito da DIAFI/DILIC e escrito do Ministério Público junto ao Tribunal, ACORDAM, à unanimidade, os MEMBROS da 1a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão

realizada nesta data, em: Julgar REGULAR o Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 04/11-SEDURB, referente ao CONVITE nº. 04/2011 e determinar o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC1-TC 00113/13

Sessão: 2511 - 24/01/2013

Processo: [03537/12](#)

Jurisdicionado: Secretaria da Infra-Estrutura do Município de J.

Pessoa

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2011

Interessados: MARCELO ANTONIO C.CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, Responsável.

Decisão: 4. DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB Vistos, relatados e discutidos os autos do processo supra indicado, e considerando o parecer escrito do DECOP/DILIC e oral do Ministério Público junto ao Tribunal, ACORDAM, à unanimidade, os MEMBROS da 1a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em: 1. Julgar REGULAR o Termo Aditivo nº 03 ao Contrato 09/2012, decorrente da CONCORRÊNCIA nº. 018/2011; 2. Determinar o arquivamento dos autos do presente processo

Ato: Acórdão AC1-TC 00117/13

Sessão: 2511 - 24/01/2013

Processo: [07382/12](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de João Pessoa

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2012

Interessados: ALDO CAVALCANTI PRESTES, Responsável.

Decisão: 4. DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB Vistos, relatados e discutidos os autos do processo supra indicado, e considerando o parecer escrito do DECOP/DILIC e do Ministério Público junto ao Tribunal, ACORDAM, à unanimidade, os MEMBROS da 1a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em julgar REGULARES a CONCORRÊNCIA nº. 02/2012 e o contrato dela decorrente e determinar o arquivamento dos autos do presente processo.

Ato: Acórdão AC1-TC 00099/13

Sessão: 2511 - 24/01/2013

Processo: [09520/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2012

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); JOSÉ GILBERTO DE ARAÚJO, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria supra caracterizado.

Ato: Acórdão AC1-TC 00118/13

Sessão: 2511 - 24/01/2013

Processo: [10070/12](#)

Jurisdicionado: Universidade Estadual da Paraíba

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2012

Interessados: CÉLIA REGINA DINIZ, Gestor(a); ERICK AFONSO DE MOURA, Responsável.

Decisão: 4. DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB Vistos, relatados e discutidos os autos do processo supra indicado, e considerando o relatório e o voto do Relator, ACORDAM, à unanimidade, os MEMBROS da 1a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em: 1) Julgar REGULAR o procedimento de Pregão Eletrônico nº 031/2012, bem como o contrato dele decorrente; 2) Determinar o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC1-TC 00119/13

Sessão: 2511 - 24/01/2013

Processo: [10601/12](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Monteiro

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2012

Interessados: EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE, Gestor(a).

Decisão: 4. DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB Vistos, relatados e discutidos os autos do processo supra indicado, e considerando o voto do Relator e o mais que dos autos consta, os MEMBROS da 1a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA



ACORDAM, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em determinar o Arquivamento dos autos do presente processo de Inexigibilidade nº 003/2012, ante a perda do objeto para o qual foi desencadeado.

Ato: Acórdão AC1-TC 00116/13

Sessão: 2511 - 24/01/2013

Processo: [10602/12](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Monteiro

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2012

Interessados: EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE, Gestor(a).

Decisão: 4. DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB Vistos, relatados e discutidos os autos do processo supra indicado, e considerando o voto do Relator e o mais que dos autos consta, os MEMBROS da 1a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA ACORDAM, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em determinar o Arquivamento dos autos do presente processo de Inexigibilidade nº 002/2012, ante a perda do objeto para o qual foi desencadeado.

Ato: Acórdão AC1-TC 00102/13

Sessão: 2511 - 24/01/2013

Processo: [11800/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2012

Interessados: JOÃO BOSCO TEIXEIRA, Ex-Gestor(a); HOGLA RODRIGUES DE SOUSA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria supra caracterizada.

Ato: Acórdão AC1-TC 00107/13

Sessão: 2511 - 24/01/2013

Processo: [11874/12](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2012

Interessados: ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA, Gestor(a).

Decisão: DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo – TC - Nº 11874/12 e considerando os pareceres, escrito, da DECOP/DILIC e oral do Ministério Público junto ao Tribunal, ACORDAM, à unanimidade, os MEMBROS da 1ª. Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em: 1. Julgar REGULAR a Adesão nº 029/12 à Ata de Registro de Preços nº 002/2012 do Pregão Presencial nº 242/2012. 2. Determinar o arquivamento dos autos do presente Processo

Ato: Acórdão AC1-TC 00100/13

Sessão: 2511 - 24/01/2013

Processo: [12255/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2008

Interessados: SEVERINO RAMALHO LEITE, Ex-Gestor(a); MARIA DE LOURDES SOUSA., Interessado(a).

Decisão: DECISÃO DA 1ª CÂMARA: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria supra caracterizado.

Ato: Acórdão AC1-TC 00103/13

Sessão: 2511 - 24/01/2013

Processo: [14483/12](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2012

Interessados: CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO, Ex-Gestor(a); ZÉLIA MARIA DE CASTRO, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria supra caracterizada.

Ato: Acórdão AC1-TC 00104/13

Sessão: 2511 - 24/01/2013

Processo: [14651/12](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2012

Interessados: CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO, Ex-Gestor(a); JOSILDA DO NASCIMENTO PAIVA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria supra caracterizada.

Ato: Acórdão AC1-TC 00105/13

Sessão: 2511 - 24/01/2013

Processo: [14652/12](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2012

Interessados: CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO, Ex-Gestor(a); ROSA BATISTA DO NASCIMENTO, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria supra caracterizada.

Ato: Acórdão AC1-TC 00106/13

Sessão: 2511 - 24/01/2013

Processo: [14689/12](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2012

Interessados: CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO, Ex-Gestor(a); MARIA DA PENHA GOMES FERREIRA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria supra caracterizada.

Ato: Acórdão AC1-TC 00108/13

Sessão: 2511 - 24/01/2013

Processo: [15048/12](#)

Jurisdicionado: Fundação Cultural de João Pessoa

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2012

Interessados: LUCIO SÉRGIO DE OLIVEIRA VILAR, Gestor(a).

Decisão: DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo – TC - Nº 03919/11 supra indicado e considerando os pareceres, escrito, da DECOP/DILIC e do Ministério Público junto ao Tribunal, ACORDAM, à unanimidade, os MEMBROS da 1ª. Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em: 1. Julgar REGULAR a Inexigibilidade nº 258/2012 e respectivo contrato; 2. Determinar o arquivamento dos autos do presente Processo.

Ato: Acórdão AC1-TC 00109/13

Sessão: 2511 - 24/01/2013

Processo: [17470/12](#)

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Monteiro

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2012

Interessados: JOÃO CARLOS JANSEN, Responsável.

Decisão: 4. DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB Vistos, relatados e discutidos os autos do processo supra indicado, e considerando os entendimentos da DIAFI/DILIC e do Ministério Público junto ao Tribunal, ACORDAM, à unanimidade, os MEMBROS da 1a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em: julgar REGULARES o procedimento licitatório e o contrato supra caracterizado e determinar o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC1-TC 00110/13

Sessão: 2511 - 24/01/2013

Processo: [17475/12](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa



Subcategoria: Licitações

Exercício: 2012

Interessados: ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA, Gestor(a).

Decisão: DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo – TC - Nº 17475/12 e considerando os pareceres, escrito, da DECOP/DILIC e oral do Ministério Público junto ao Tribunal, ACORDAM, à unanimidade, os MEMBROS da 1ª. Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em: 1. Julgar REGULAR o Pregão Presencial nº 147/12 e da Ata de Registro de Preço dele decorrente.

Ato: Acórdão AC1-TC 00115/13

Sessão: 2511 - 24/01/2013

Processo: [17624/12](#)

Jurisdicionado: Procuradoria Geral de Justiça

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2012

Interessados: OSWALDO TRIGUEIRO DO VALE FILHO, Responsável.

Decisão: 4. DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB Vistos, relatados e discutidos os autos do processo supra indicado, e considerando o relatório e o voto do Relator, ACORDAM, à unanimidade, os MEMBROS da 1a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em: 1) Julgar REGULAR o procedimento de Pregão Presencial nº 048/2012 e da Ata de registro de Preços dele decorrente. 2) Determinar o arquivamento do processo.

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

3. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2664 - 19/02/2013 - 2ª Câmara

Processo: [05550/10](#)

Jurisdicionado: Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Patos

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2009

Intimados: JOSÉ CORSINO PEIXOTO NETO, Ex-Gestor(a); ALEXANDRE BATISTA NÓBREGA, Ex-Gestor(a).

Sessão: 2665 - 26/02/2013 - 2ª Câmara

Processo: [04164/12](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2010

Intimados: MAGNO DEMYS DE OLIVEIRA BORGES, Gestor(a); JONHSON GONÇALVES DE ABRANTES E OUTROS, Advogado(a).

Citação para Defesa por Edital

Processo: [03858/11](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2008

Citados: MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA, Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [08261/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Citado: MÁRCIA DE FIGUEIREDO DE LUCENA LIRA, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [13609/12](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2012

Citado: MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA, Gestor(a)